



# SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 03 a 07 de janeiro de 2022 \* n° 346 \* Pág. 01/04

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0001/2022, em 03 de janeiro de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Thiago Geraldo dos Santos**, CPF n.º 094.925.964-07, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com efeitos em 1º de janeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

PORTARIA Nº 0002/2022, em 03 de janeiro de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 239/2014, que consiste em instauração e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, revogando as Leis nº 018/1997, e nº 058/2001,

### RESOLVE:

CONSELHEIRO(A)	CPF	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
José Paulo Vieira	137.127.304-97	Cooperativa de Agro Indústria	Membro Titular
José Borges de Moraes	324.387.534-04	Cooperativa de Agro Indústria	Membro Suplente
Wilson Lisboa de Souza	020.451.764-87	Cooperativa de Agro Indústria	Membro Titular
Horácio Ferreira da Silva	019.611.814-01	Cooperativa de Agro Indústria	Membro Suplente
Sueli Pessoa de Farias	050.024.184-81	Igreja Católica	Membro Titular
Josefa Caroline Xavier da Silva	096.024.654-17	Igreja Católica	Membro Suplente
Luciano da Silva Oliveira	104.047.714-32	Igreja Evangélica	Membro Titular
Jonas Aguiar de Moraes	095.661.134-63	Igreja Evangélica	Membro Suplente
Jaricleide Martins da Silva	077.709.647-17	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Membro Titular
Antônio Martins da Silva	044.369.644-49	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Membro Suplente
Luzinete Alves de Aguiar	044.690.834-70	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Membro Titular
Aline da Silva Gomes	107.539.304-39	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Membro Suplente
Miriam Carvalho da Silva	066.129.854-02	Pod. Executivo Municipal	Membro Titular
Miriam Ribeiro dos Santos Queiroz	008.879.594-23	Pod. Executivo Municipal	Membro Suplente
Eriackson da Motta Pessoa	068.684.334-76	Pod. Legislativo Municipal	Membro Titular
José Moreira de Campo	061.686.914-21	Pod. Legislativo Municipal	Membro Suplente

Art. 1º - Nomear os(as) membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no biênio 2022-2024:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**  
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**  
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Mirian Carvalho da Silva**  
Secretário Municipal de Controle Interno: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**  
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**  
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Gabião**  
Secretária Municipal da Saúde: **Creuza Ribeiro de Oliveira**  
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**  
Secretária Municipal da Cultura: **Joana D'Arc de Lima Guedes**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**  
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**  
Assessora de Relações Institucionais: **Lanna Botista da Silva**  
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**  
Tesoureira: **Raquel Souto Maior Barreto Costa**  
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**  
Diretor Municipal de Administração: **José Augusto de Oliveira Filho**  
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **João Vitor da Silva Mendonça**  
Diretor Municipal de Emprego e Arguivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**  
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**  
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

## SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**  
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Secretaria da Chefia de Governo – Prefeitura Municipal  
de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378,  
Centro. CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97  
gabinetedepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis  
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

**PORTARIA Nº 0003/2022, em 03 de janeiro de 2022.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Trocar um membro da Portaria nº 0134/2021, que passa a constar **POLYANA FARIAS TORRES**, CPF nº 101.492.294-10, na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora **MIRIAM RIBEIRO DOS SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 182 e **WILLAME AVELINO DANTAS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 825, como membros titulares da referida Comissão. As servidoras **MARIA JOSÉ DA SILVA MENDONÇA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 100 e **JOSINEIDE DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 151, como suplentes da Comissão, em substituição a qualquer membro titular da CPL deste município, que tem como atribuições as constantes no Estatuto das Licitações, Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, dentre outras, o recebimento de propostas, análises de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação, dos objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

**PORTARIA Nº 0004/2022, em 03 de janeiro de 2022.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Trocar um membro da Portaria nº 0135/2021, que passa a constar **POLYANA FARIAS TORRES**, CPF nº 101.492.294-10, no cargo de Pregoeira, a senhora **MIRIAM RIBEIRO DOS SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, matrícula nº 182 e **WILLAME AVELINO DANTAS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 825, como membros titulares da equipe de apoio. As servidoras **MARIA JOSÉ DA SILVA MENDONÇA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 100 e **JOSINEIDE DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 151, como suplentes da equipe de apoio, e tendo a Pregoeira e a equipe de apoio como atribuições, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2020 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

**PORTARIA Nº 0005/2022, em 03 de janeiro de 2022.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Maria Clara Ribeiro Costa**, CPF n.º 101.697.314-48, para o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com efeitos em 1º de janeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

**DECRETO Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**REGULAMENTA A ADOÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dispostas no inciso I do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis-PB, de 18 de setembro de 1997, assim como a Constituição Federal vigente:

CONSIDERANDO a faculdade disposta no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Administração optar por contratar diretamente de acordo com aquela Lei ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada dos regimes de contratação dispostos em ambas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Pedro Régis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Pedro Régis, quando optarem por contratar diretamente por meio de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverão observar, exclusivamente, a previsão contida no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Pedro Régis poderão, excepcionalmente, observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 nas contratações diretas por meio de Dispensa de Licitação em Razão do Valor.

**Art. 2º** - Competirá à Secretaria da Chefia de Governo, através da Diretoria de Administração, por força do disposto na Lei nº 290/2017:

I – promover todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – expedir, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município do Pedro Régis, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Competirá à Procuradoria-Geral do Município do Pedro Régis uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município sobre a sua aplicação.

**Art. 4º** - O processo de contratação direta através da Dispensa de Licitação em Razão do Valor será conduzido pelo ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na condição de Agente de Contratação.

**§1º** O Agente de Contratação será auxiliado pelo demais membros da referida comissão, que constituirão a equipe de apoio.

**§2º** Tanto o agente de contratação quanto a equipe de apoio deverão ser designados de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 176, da mesma Lei.

**§3º** Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

**Art. 5º** - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETI), definido no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, será opcional nos casos de contratação direta por meio de Dispensa em Razão do Valor.

**Art. 6º** - Nas contratações diretas a que se refere este Decreto, o procedimento de pesquisa de preços deverá ser realizado observando os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**Art. 7º** - Fica determinado que enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a que se refere o art. Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida por meio da publicação em diário oficial e no site eletrônico oficial, inclusive, admitida a publicação de extratos, além da disponibilização da versão física dos documentos, cujos custos de reprodução gráfica de cópia correrão por conta do interessado.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

**PORTARIA Nº 06/2022, em 03 de janeiro de 2022.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Lei Orgânica do Município, nº 039/99 e nº 263/2015, que consiste na criação e implantação do Conselho Municipal de Educação - CME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os(as) membros do Conselho Municipal da Educação- CME, no biênio 2022-2024:

CONSELHEIRO(A)	CPF	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Maria de Souza	874.092.594-34	Poder Executivo	Membro Titular
Angela dos Anjos Galvão Félix	027.852.914-33	Poder Executivo	Membro Suplente
Miriam Carvalho da Silva	066.129.854-02	Poder Executivo	Membro Titular
Miriam Ribeiro dos Santos Queiroz	008.879.594-23	Poder Executivo	Membro Suplente
Leandro Bernardino Luiz	010.653.374-69	Gestores(as) Escolar	Membro Titular
Leidiane de Oliveira Soares	100.279.444-76	Gestores(as) Escolar	Membro Suplente
Severina Michele Ferreira de Melo	079.732.514-05	Pais/Responsáveis de Alunos	Membro Titular
Simone Flor de Aguiar	072.621.004-83	Pais/Responsáveis de Alunos	Membro Suplente
Josineide da Silva	874.089.964-00	Pais/Responsáveis de Alunos	Membro Titular
Maria Vilma Germano	000.115.994-13	Pais/Responsáveis de Alunos	Membro Suplente
José Figueira Barbosa Filho	072.750.864-41	Alunos(as) da Educação Básica	Membro Titular
Antonio de oliveira Costa	518.137.187-68	Alunos(as) da Educação Básica	Membro Suplente
Cosma Severiano Silva dos Santos	069.105.114-33	Alunos(as) da Educação Básica	Membro Titular
José Onildo da Silva	201.634.364-03	Alunos(as) da Educação Básica	Membro Suplente
Josilene Gomes Pessoa	031.262.104-30	Professores(as)	Membro Titular
Maria da Penha dos Santos Silva	028.856.224-07	Professores(as)	Membro Suplente
Allyson de Aguiar	122.536.174-58	Conselho Tutelar	Membro Titular
Ailton Silva do Nascimento	067.803.664-04	Conselho Tutelar	Membro Suplente
Jaciane Ribeiro de Almeida	040.432.154-28	Servidores(as) Técnicos Administrativos	Membro Titular
Luiz Vicente da Silva	031.540.064-19	Servidores(as) Técnicos Administrativos	Membro Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Pedro Régis, 03 de janeiro de 2022.

**Michele Ribeiro de Oliveira**  
Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB